Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.156, DE 25 DE MAIO DE 1999.

REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 2.197/89, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CRIA EMPREGOS E CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições, os requisitos para provimento e o padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, criado pela Lei Municipal nº 3.030, de 06/04/98, constantes do Anexo II, da mesma Lei, que passam a vigorar com a nova redação constante do Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo Único – O Padrão de Vencimentos do cargo de Médico - Comunitário Geral, passa a ser de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

Art. 2º - Ficam criadas as vagas abaixo relacionadas, nos respectivos empregos de provimento por concurso público:

I – 20 (vinte) empregos de **Zelador** (criado pela Lei 2.197/89, com posteriores alterações);

II – 10 (dez) empregos de **Merendeiro (a)** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

III – 20 (vinte) empregos de **Auxiliar de Serviços** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

IV – 10 (dez) empregos de **Motorista-Caminhão** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

V – 10 (dez) empregos de **Operador-Máquinas Pesadas** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VI – 5 (cinco) empregos de **Mecânico-Mecânica Leve** (criado pela Lei Municipal nº 2.415/92, com posteriores alterações);

VII – 15 (quinze) empregos de **Técnico de Enfermagem** (criado pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações);

VIII – 10 (dez) empregos de **Enfermeiro (a)** (criado pela Lei Municipal n° 2.197/89, com posteriores alterações);

IX – 3 (três) empregos de **Mecânico-Eletricista** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98);

X – 2 (dois) empregos de **Fiscal de Transporte de Passageiros** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98);

XI – 2 (dois) empregos de **Operador de Rádio e Telefonia** (criado pela Lei Municipal n° 3.029/98).

Parágrafo Único – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes aos empregos criados neste artigo estão previstos nas respectivas leis municipais de criação e seus anexos.

Art. 3° - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, de provimento em comissão:

I – 16 (dezesseis) cargos de **Agente Comunitário de Saúde** (criado pela Lei Municipal n° 2.562/93, alterada pela Lei Municipal n° 2.699/95);

II – 4 (quatro) cargos de **Médico-Comunitário Geral** (criado pela Lei Municipal n° 3.030/98, alterada pela presente Lei), com Padrão de Vencimentos de R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais, e atribuições alteradas pela presente Lei, conforme Anexo I.

Parágrafo Único – O padrão de vencimentos e as atribuições referentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, referido neste artigo estão previstos nos anexos das leis municipais de criação e suas alterações.

Art. 4° - Ficam criados, como de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão (CC):

I – 7 (sete) cargos de **Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica**, com padrão de vencimentos de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei:

II – 5 (cinco) cargos de **Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde**, com padrão de vencimentos de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), e atribuições previstas no Anexo II, da presente Lei;

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada unidade orçamentária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE MAIO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ANEXO I

- Alteração das atribuições, requisitos para provimento, e padrão de vencimentos do cargo de Médico-Comunitário Geral, contidas no Anexo II, da Lei Municipal n° 3.030/98, que cria o referido cargo.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

1. CLASSE: **MÉDICO-COMUNITÁRIO GERAL**

2. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

   - Coordenador de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, realizar atividades próprias de médico comunitário.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
   - Coordenar equipes do Programa de Saúde da Família - PSF;
   - Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições da saúde da comunidade aonde irão atuar;
   - Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitadas, para acompanhar a situação da saúde das famílias;
   - Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa;
   - Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutem as ações do Programa de Saúde da Família - PSF, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade;
   - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
   - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
   - Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
   - Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do Programa de Saúde da Família - PSF;
   - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
   - Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação, como exemplo: grupo de puérperas, grupo de pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade;
   - Realizar atendimento nas clínicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clínica médica e clínica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo;
   - Executar outras tarefas afins.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
   - Idade mínima: 21 anos
   - Escolaridade mínima: curso superior de Medicina, e formação ou experiência em Medicina Comunitária Geral e registro profissional na forma da legislação em vigor.
   - Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.
   - Carga Horária: jornada de 40 horas semanais.

6. PADRÃO DE VENCIMENTOS

   - R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), mensais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ANEXO II

- Dentista-Coordenador dos Programas de Prevenção e Atenção Básica;
- Médico-Coordenador do Serviço Médico em Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

1. CLASSE: **DENTISTA COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública e especialmente, coordenar os programas odontológicos de Prevenção e Atenção Básica.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os programas de Atenção Básica;
- Examinar, diagnosticar e tratar afecção de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registros dos pacientes examinados e tratados;
- Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Curso Superior de Odontologia e registro profissional na forma da legislação em vigor.
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
- Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS

- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

1. CLASSE: **MÉDICO – COORDENADOR DO SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, e especialmente coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Coordenar os Serviços Médicos em Unidades Básicas de Saúde;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso;
- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- Coletar e avaliar dados bioestáticos e sócio-sanitários na comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar de desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO
   - Instrução: curso superior de Medicina e registro profissional na forma da legislação em vigor.
   - Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
   - Carga Horária: 24 horas semanais.

5. PADRÃO DE VENCIMENTOS
   - R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).